## Fundação Saúde Itaú



ANS 31.212-6

<del>ழுந்த கண்ணம் நடுத்த</del> Central de Atendimento: 24 horas por dia:7 (séte) dias por semana

Telefones: **4004-5522** Capitais e Regiões Metropolitanas **0800 722 5522** demais localidades

Fax: **4004-4443** Capitais e Regiões Metropolitanas **0800 722 4443** demais localidades

Curitiba, 14 de maio de 2009.

Assunto: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CONTRATO

Prezados (as) Senhores (as),

Tendo em vista a transferência da "Carteira Saúde" da PASS – Associação de Assistência à Saúde para a Fundação Saúde Itaú, estamos encaminhando em anexo 2 (duas) vias do Instrumento Particular de Cessão de Contrato para que seja assinado e devolvido 1 (uma) via para a Fundação até o dia 14/06/2009.

O motivo da assinatura de devolução desse documento (até a data especificada) visa atender a Resolução Normativa de nº 42/2003, 56/2003 e 71/2004 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no tocante aos documentos que devem nortear a relação entre os prestadores e contratantes.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ – FILIAL PARANÁ PLANO DE SAÚDE ITAÚ



Central de Atendimento: 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana 🛲

Telefones: 4004-5522 Capitais e Regiões Metropolitanas 0800 722 5522 demais localidades

Fax: 4004-4443 Capitais e Regiões Metropolitanas 0800 722 4443 demais localidades

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CONTRATO

PASS - Associação de Assistência à Saúde, operadora de saúde na modalidade de autogestão registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 41396-8, inscrita no CNPJ sob nº 04.506.828/0001-77, situada à Rua Marechal Deodoro, 623, Centro, Curitiba - PR designada CEDENTE, FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 31212-6, inscrita no CNPJ sob no 73.809.352/0003-28, situada à Rua Marechal Deodoro, 623, 4º Andar, Centro, Curitiba - PR designada CESSIONÁRIA e, CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA LTDA, matrícula 12790, inscrita no CNPJ sob nº 07734165000136, situada a R DESEMBARGADOR VIEIRA MERCES, CURITIBA, PR. designado ANUENTE, CAVALCANTI, 1152

## CONSIDERANDO QUE

- a) conforme TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, firmado em 01/12/2008 pela CEDENTE e pela CESSIONÁRIA, a partir de 01.01.2009, a CEDENTE cedeu, sem ônus, à CESSIONÁRIA, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes da administração da carteira de planos de saúde, constituída pelo Plano de Saúde Itaú, Plano PASS /2000 e Plano 70/30, designados em conjunto Carteira Saúde;
- b) referida cessão foi aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em 01/01/2009;

Carteira Saúde a CESSIONÁRIA as	obrigações decorrentes da administração da ssumiu, no lugar da CEDENTE, todos os CONTRATO, firmado entre CEDENTE e
<b>ANUENTE</b> em/;	

as partes ajustam o que segue.

- 1. A CEDENTE, com expressa anuência da ANUENTE, ratifica formalmente a cessão e transferência à CESSIONÁRIA, sem ônus, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, a partir de 01.01.2009.
- 2. A CESSIONÁRIA ratifica, igualmente, a assunção dos direitos e obrigações da CEDENTE em relação ao CONTRATO a partir de 01.01.2009 e, por conseguinte, seu compromisso de cumpri-lo integralmente.
- 3. A ANUENTE manifesta sua/concordância com os termos da cessão realizada e a partir de 01.01.2009, exonera-se CEDENTE! Ónigações que lhe foram atribuídas pelo responsabilidade de cumprir\ CONTRATO objeto da cessão,

R. Mał. Deodoro, 623, 4° andar – Centro (180020-320 - Curitiba / PR CNPJ: 73.809.352/0003-28 • Inscr. Establual: Isenta

/www.planosaudeitau.com.br

- **4.** A cessão da posição contratual formalizada por este instrumento não altera as demais condições constantes do **CONTRATO**, que permanecem em vigor.
- **5.** A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 6. Os efeitos deste contrato retroagirão a 01.01.2009, data do início da cessão, convalidando-se os atos, deste então, praticados pelas partes.
- 7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

Curitiba-PR, 02 de janeiro de 2009.

PASS – ASSOCIAÇÃO D	E ASSISTÊNCIA À SAÚÐE
Murilo Alves Moreira Dr. Selvico A Diretor Presidente Henranogia H CRISTIC 1	Luciane de Oliveira G. Lutt Diretora de Saúde  Ainucelli Interna Amoterapia 6.897  E ONCOLOGIA DE CURITIBA LTDA
CONTRATADO Nome: Cargo:	CONTRATADO Nome: Cargo:
TESTEMUNHAS	
Nome: Viviane Carla Loyola e Silva RG: 5.571.746-0 CPF: 024.668.299-08	Nome RG CPF